



“Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;”

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Allef Nunes De Sousa

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

A proteção contra a tortura e tratamento desumano ou degradante é um pilar central dos direitos humanos contemporâneos, refletindo a evolução ética e jurídica da sociedade global em relação à dignidade humana. Este princípio é enunciado em diversos instrumentos internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948, a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura de 1984, e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos (PIDCP). Além disso, muitas constituições nacionais, como a Constituição Brasileira, incorporam explicitamente essa proteção, sublinhando sua importância universal e atemporal. O reconhecimento da tortura como uma prática abominável e a necessidade de sua erradicação têm raízes profundas na história humana, onde a luta contra tais abusos tem sido uma constante. A tortura não apenas causa danos físicos e psicológicos irreparáveis às vítimas, mas também degrada o tecido moral da sociedade e mina a legitimidade das instituições.....

Objetivo

Estabelece a proibição da tortura e de tratamentos desumanos ou degradantes, garantindo a dignidade e a integridade física e moral de todas as pessoas. O objetivo específico do inciso III é proteger os indivíduos de práticas cruéis, desumanas ou degradantes que violem sua dignidade e causem sofrimento físico ou mental. Como o Inciso III Alcança seu Objetivo....

Material e Métodos

Visa fornecer uma análise abrangente e multidimensional sobre a proibição da tortura e de tratamentos desumanos ou degradantes. Para atingir esse objetivo, adotaremos uma abordagem qualitativa, utilizando métodos de pesquisa documental e análise de conteúdo. A seguir, detalhamos os passos metodológicos que serão seguidos. Revisão Bibliográfica: Fontes Primárias: Análise de documentos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura, e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos. Além disso, serão revisadas constituições nacionais relevantes, com ênfase na Constituição Brasileira. Fontes Secundárias: Revisão de literatura acadêmica, incluindo artigos científicos, livros e relatórios de organizações não governamentais (ONGs) e de direitos humanos.

Resultados e Discussão



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



Aborda várias dimensões relacionadas à proibição da tortura e dos tratamentos desumanos ou degradantes como: Efetividade da legislação: Analisar como a proibição da tortura tem sido implementada na prática e se as leis e políticas existentes são eficazes na prevenção e combate a esse crime. Desafios e lacunas: Identificar os desafios e lacunas na aplicação da lei e no combate à tortura, incluindo questões como impunidade, falta de capacitação de agentes públicos e dificuldades de acesso à justiça para as vítimas. Impacto nas políticas públicas: Avaliar como a proibição da tortura influencia as políticas públicas em áreas como segurança pública, sistema prisional, atendimento a grupos vulneráveis e prevenção da violência. Perspectiva internacional: Comparar a abordagem do Brasil em relação à proibição da tortura com os padrões internacionais estabelecidos por tratados e convenções de direitos humanos

Conclusão

Em suma a proibição da tortura e dos tratamentos desumanos ou degradantes, consagrada no Artigo 5º, Inciso III, da Constituição Federal brasileira representa um marco fundamental na proteção dos direitos humanos no país. Ao longo deste estudo, foi possível compreender a importância dessa disposição constitucional para garantir a dignidade e a integridade física e moral de todas as pessoas independentemente de sua condição ou circunstância. Examinamos a legislação vigente, os desafios enfrentados na implementação dessa proibição, bem como o impacto nas políticas públicas e na cultura de direito

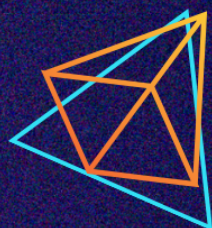
Referências

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

https://www.google.com/search?q=artigo+5+inciso+3+da+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal&oq=artigo+5+inciso+3+da+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyCQgAEEUYORIABDIICAQABgHGB4yCAgCEAAyBxgeMggIAxAGAcYHjIIICAQQABgHGB4yCAgFEAAyBxgeMgYIBhBFGDwyBggHEEUYPKgCALACAQ&sourceid=chrome&ie=UTF-8

<https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Art.+5%C2%inc.+III+da+Constitui%C3%A7%C3%A3o+Federal+-+Constitui%C3%A7%C3%A3o+Federal+de+88>

3^a MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera